



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Altera a redação e acresce parágrafos ao art. 9º e ao art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cambé.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do inciso V, do Art. 25 e §2º, do art. 36 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Cambé, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.”
(NR)

§1º A Câmara Municipal de Cambé é constituída por 10 (dez) vereadores. (NR)

§2º A partir da 20ª Legislatura, período compreendido entre 2029 e 2032, a Câmara Municipal de Cambé será constituída por 13 (treze) vereadores. (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 5º e 6º, no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Cambé com as seguintes redações:

“Art. 56. ...

...

§ 5º Fará jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio, o Prefeito e o Vice-Prefeito, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício no respectivo ano, multiplicado pelo número de meses trabalhados;

§6º A indenização de férias vencidas somente poderá ocorrer após o final do mandato, desde que o impedimento ao gozo destas tenha ocorrido em razão da necessidade da administração, de forma



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

excepcional ou no último ano de mandato, de forma integral, caso coindica a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato, devendo o agente político colacionar documentos e justificativas que demonstrem a impossibilidade do usufruto do direito sem prejuízo à atividade e obrigações inerentes ao cargo.”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, em 17 de dezembro de 2024.

LEONILDO APARECIDO JULIÃO
PRESIDENTE

FERNANDO DOS SANTOS LIMA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

ISAIAS PROENÇA DE FARIAS
VICE-PRESIDENTE

JEFFERSON GUEDES PEREIRA
SEGUNDO-SECRETÁRIO